SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 023 de 09 de março de 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

1. Conceder Prazo, até 01.01.80, para que as Seguradoras se adaptem ao sistema instituído pela Circular n°14, de 05.02.79, publicada no D.O.U. de 20.02.79.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.03.79.*